

BOLETIM 224 CRCSP

ANO XLV ABRIL DE 2014 ÓRGÃO INFORMATIVO DO CRC SP

Receita Federal
**orienta tributações de
domiciliados no exterior**

Quando IOF
**não incide em crédito
para habitação**

Na entrevista, 50 anos
de Contabilidade Pública



SUMÁRIO



Editorial	3
Expediente	4



Legislação Contábil

IN da Receita Federal versa sobre tributação de pessoas jurídicas domiciliadas no exterior.....	7
-------------------------------------------------------------------------------------------------	---



Notícias

CFC abre audiências públicas para NBC PAs	8
Consulta à declaração de importação pode ser feita na versão web do Siscomex	10
Receita define regras para a utilização do crédito presumido em instituições financeiras	11
Imposto de Renda na fonte não incide sobre planos de saúde pré-pagos oferecidos por cooperativas ..	13
Camex reduz tributos de mais de 400 produtos	14
Receita altera Instrução sobre preço de transferência	16
Suspensão do IPI de matérias-primas só é válida para estabelecimentos industriais	17
CAT estabelece parâmetros para farmácias definirem base do ICMS	19
IOF não incide sobre créditos cedidos por bancos para fins habitacionais	20
Alegria nas cores e na música	22



Entrevista

Entrevistado do mês: Alexandre di Pietra - advogado	24
-----------------------------------------------------------	----



AÇÕES INTEGRADAS MUDAM A NOSSA REALIDADE

Até o dia 30 de abril, contribuintes podem destinar 3% do imposto a pagar para os Fundos da Infância e Adolescência. Ainda dá tempo de divulgar essa importante informação aos usuários da Contabilidade e contribuir para o futuro de milhões de crianças e adolescentes brasileiros.

O CRC SP está firmemente engajado na campanha “Uma Ação que Vale um Milhão”, que busca conscientizar a sociedade da importância de se destinar parte do imposto para ações sociais.

Para nós do Estado de São Paulo, que formamos um exército de 140 mil registrados como Profissionais da Contabilidade, participar da divulgação dessa possibilidade de doação, esclarecer nossos clientes e encaminhar a destinação por meio da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física é parte da nossa responsabilidade como cidadãos.

O Conselho dá todo apoio à Comissão CRC SP Social que cumpre a missão fundamental de trabalhar em todas as frentes do Terceiro Setor, com palestras e seminários para reforçar o ensino das demonstrações contábeis para o segmento, incentivando a participação voluntária dos profissionais contábeis e implementando campanhas em prol de ações sociais.

Profissionais e empresários da Contabilidade que prestam serviços ao Terceiro Setor devem seguir normas emanadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), como a ITG 2002, para entidades sem finalidade de lucros, e estar sempre atualizados porque a legislação é bastante dinâmica.

Temos certeza que neste ano, se depender dos profissionais contábeis, a destinação para o FIA (Fundo da Infância e Adolescência) crescerá consideravelmente. Vamos batalhar!

CLAUDIO FILIPPI
Presidente



CRC SP

GESTÃO 2014-2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Claudio Avelino Mac-Knigh Filippi
Vice-presidente de Administração e Finanças: Gildo Freire de Araujo
Vice-presidente de Fiscalização: Marcia Ruiz Alcazar
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional: José Donizete Valentina
Vice-presidente de Registro: Celso Carlos Fernandes

CÂMARA DE RECURSOS E CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Mauro Manoel Nóbrega
Vice-coordenador: João Carlos Castilho Garcia
Membros: Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion e Rita de Cássia Bolognesi

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Coordenador: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos
Vice-coordenador: Paulo Roberto Martinello Júnior
Membro: Bruno Roberto Kalkevicius
Suplentes: Oswaldo Pereira, Nelmir Pereira Rosas e Rita de Cássia Bolognesi

I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E I CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Marcelo Roberto Monello
Vice-coordenador: Walter Lório
Membros: Flávia Augusto, Nelmir Pereira Rosas e Adriano Gilioli

II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E II CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Valdimir Batista
Vice-coordenador: Wanderley Antônio Laporta
Membros: José Carlos Melchior Arnosti, José Carlos

Duarte Leardine e Manoel do Nascimento Veríssimo

III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E III CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Umberto José Tedeschi
Vice-coordenador: Manassés Efraim Afonso
Membros: Carlos Roberto Matavelli, Oswaldo Pereira e Teresinha da Silva

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Coordenadora: Ângela Zechinelli Alonso
Vice-coordenadora: Ana Maria Costa
Membros: Maria Thereza Pompa Antunes, Valmir Leôncio da Silva e Inez Justina dos Santos

CÂMARA DE REGISTRO

Coordenadora: Neusa Prone Teixeira da Silva
Vice-coordenadora: Cibele Pereira Costa
Membro: Ari Milton Campanhã

CONSELHEIROS EFETIVOS

Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Gildo Freire de Araujo, Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, Celso Carlos Fernandes, Adriano Gilioli, Ana Maria Costa, Angela Zechinelli Alonso, Ari Milton Campanhã, Bruno Roberto Kalkevicius, Carlos Roberto Matavelli, Cibele Pereira Costa, Flávia Augusto, Inez Justina dos Santos, João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion, José Carlos Duarte Leardine, José Carlos Melchior Arnosti, Luiz Fernando Nóbrega, Manassés Efraim Afonso, Manoel do Nascimento Veríssimo, Marcelo Roberto Monello, Mariano Amádio, Maria Thereza Pompa Antunes,



Mauro Manoel Nóbrega, Nelmir Pereira Rosas, Neusa Prone Teixeira da Silva, Oswaldo Pereira, Rita de Cássia Bolognesi, Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, Umberto José Tedeschi, Valdimir Batista, Valmir Leôncio da Silva, Walter Lório e Wanderley Antonio Laporta.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Ana Maria Galloro Laporta, Alexandre Ferezini, Alexandre Juniti Kita, Antonio Carlos Gonçalves, Bethel Corcoruto Lombardi, Carlos Alberto Vieira, Claudio Gonçalves Longo, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Emir Castilho, Fernando de Almeida Santos, Gilberto Freitas, Jairo Balderrama Pinto, Janaina Beatriz Pelicer Bevilacqua, Jorge Alberto da Cunha Moreira, José Augusto Picão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Luis Carlos do Rego, Marcos Castilho Alexandre, Marina Marcondes da Silva Porto, Mauro Túlio Garcia, Moacir da Silva Netto, Paulo Cesar Adorno, Roberson de Medeiros, Roberto Yoshio Kuabata, Rosmary dos Santos, Sandra Regina Nogueira Pizzo Sabathé, Selma do Carmo Ribeiro, Suely Gualano Bossa Serrati, Vitória Lopes da Silva, Wanderley Aparecido Justi, Wanderley Aparecido Justi Júnior, William Peterson de Andrade, Yae Okada.

Boletim CRC SP

Diretor: Claudio Filippi

Jornalista diplomada responsável: Graça Ferrari - MTb 11.347

Jornalistas: Michele Mamede - MTb 44.087; Thiago Benevides – MTb 68.188

Registrado sob o nº 283.216/94 no livro "A" do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo

Projeto gráfico: BR2 (www.agenciabr2.com.br)

Periodicidade: mensal

A direção da entidade não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. **TODOS OS DIREITOS RESERVADOS** – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis – 01230-909 São Paulo – SP

Tel.: 11 3824.5400

(Teleatendimento)

Fax: 11 3824 5400 (Ramais 1128 e 1129)

E-mail: crcsp@crcsp.org.br

Portal: www.crcsp.org.br



São muitas as razões para você se tornar um cliente CONTMATIC



Diversos serviços gratuitos com as mais completas soluções

Soluções Empresariais



ORION PHOENIX
ERP - Gestão Empresarial



LOJA PHOENIX
Automação Comercial
na Nuvem - SaaS

Soluções Contábeis



G5 PHOENIX
Escrita Fiscal



FOLHA PHOENIX
Folha de Pagamento

Soluções Multinegócios



G5 CONTROL
Gerenciamento de
NF-e/CT-e



CRM WEB CLOUD
Escritório Contábil Online



IRPJ/JR PHOENIX
Imposto de Renda



GESCON PHOENIX
Gestão de Empresas
Contábeis



PRONAVTECH
Emissor, Validador, Auditor
e Armazenador de NF-e / CT-e



CONTÁBIL PHOENIX
Contabilidade



ADM PHOENIX
Administrador do
Escritório Contábil

É por isso que quem compara escolhe...

VENDAS: 0800 779 4449

CONTMATIC 
PHOENIX
Soluções Inteligentes de Alta Tecnologia

Desde
1987

www.contmatic.com.br

 [@contmaticweb](https://twitter.com/@contmaticweb)

 facebook.com/Contmatic.Phoenix.Oficial



IN DA RECEITA FEDERAL versa sobre tributação DE PESSOAS JURÍDICAS DOMICILIADAS NO EXTERIOR

Os rendimentos pagos, creditados, empregados, entregues ou remetidos a pessoas jurídicas domiciliadas no exterior por fontes situadas no Brasil estão sujeitos à incidência de imposto exclusivamente na fonte. Para tratar desse assunto, a RFB (Receita Federal do Brasil) divulgou a [Instrução Normativa nº 1.455/2014](#), publicada no dia 7 de março de 2014 no *Diário Oficial da União*.


A IN aborda fretes, aluguéis ou arrendamentos de embarcações ou aeronaves, aluguel de contêineres e demais serviços de instalações portuárias, comissões pagas por exportadores, despesas com pesquisas de mercado, promoção e propaganda de produtos e serviços brasileiros e com promoção de destinos turísticos brasileiros, juros de empréstimos contraídos em países que mantenham acordos com o Brasil, dos juros e comissões relativos a créditos destinados ao financiamento de exportações, entre outros.

A remuneração de serviços técnicos, assistência técnica e administrativa e royalties também são tratados no texto da Receita Federal. Assim como a solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedades industriais no exterior, porém, neste caso, os contratos em vigor em 31 de dezembro de

1999, relativos às operações mencionadas na IN, mantêm o tratamento tributário aplicável nessa data.

As alíquotas variam. No caso dos direitos pela transferência de atleta profissional, por exemplo, a alíquota de 15% será para “importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior, pela aquisição ou pela remuneração, a qualquer título, de qualquer forma de direito”. Caso “o beneficiário seja residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 1996, sujeitam-se à tributação do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 25%”.

Quando se trata de ganho de capital, a IN determina que o responsável pela retenção e recolhimento do imposto sobre a renda na fonte será o adquirente, pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, ou o procurador, quando o adquirente residir ou for domiciliado no exterior. O texto traz também orientação para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal.

A Instrução Normativa nº 1.455 entrou em vigor na mesma data de publicação e revogou a Instrução Normativa SRF nº 252, de 3 de dezembro de 2002. 

CFC abre audiências públicas **PARA** NBC PAs



O CFC (Conselho Federal de Contabilidade) abriu audiência pública para duas minutas de normas contábeis: a NBC PA 290 (R1) – Independência – Trabalhos de Auditoria e Revisão e a NBC PA 291 – Independência – Outros Trabalhos de Asseguração.

O texto em discussão da NBC PA 290 traz alterações nos itens 28, 39 e 154, inclusão dos itens 40 e 49 e exclusão do 117, 133, 159 e dos itens de transição de 1 a 6, que estavam no final da norma. As definições de “equipe de trabalho” e de “responsáveis pela governança” também tiveram mudanças.

Na NBC PA 291, as alterações foram no item 33 e, assim como na NBC PA 290, nas definições de “equipe de trabalho” e de “responsáveis pela governança”. Foram incluídos os itens 34 a 37 e excluídos os itens 112 e 127.

Comentários e sugestões sobre as minutas podem ser enviadas até o dia 24 de abril de 2014, pelo e-mail ap.nbc@cfc.org.br. O Conselho também aceita sugestões por cartas, que devem ser encaminhadas para a Coordenadoria Técnica do CFC – SAS, Quadra 5, Bloco J, edifício CFC, Coordenadoria Técnica – Brasília – DF – 70070-920. É importante destacar a minuta em questão.

As minutas podem ser conferidas na íntegra no site do [CFC](http://www.cfc.org.br).



Qualicorp
administradora de benefícios

Os melhores planos de saúde
para **Contabilistas** pelo
menor preço.



Acesse: <http://www.economizecomaqualicorp.com.br/>

Ligue: **0800 777 4004**



CONSULTA à declaração de importação pode ser feita na **VERSÃO WEB** do **SISCOMEX**

Os usuários do Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior) já podem realizar consultas e impressões de extratos e comprovantes da declaração de importação através da plataforma Siscomex Importação Web. A Receita Federal liberou as funcionalidades em caráter experimental para que os usuários possam avaliar o sistema antes de sua implantação definitiva.

As novas funções do Siscomex destinam-se, principalmente, aos utilizadores dos serviços Aduana, Sefaz (Secretaria da Fazenda), Depositário e Importador. Para acessar o sistema será necessário possuir a certificação digital e ter

sido previamente habilitado pela Receita.

O Siscomex Importação pode ser acessado, nas duas versões, na página da [Receita Federal](#), que também disponibiliza os manuais de utilização do sistema e informações sobre como obter a [certificação digital](#).

A consulta às declarações de importação poderá ser feita tanto no sistema web como na versão em Visual Basic do Siscomex Importação, por período a ser definido pela Receita. Mas a tendência é que, com a migração, os serviços passem a ser oferecidos apenas no sistema web.



RECEITA DEFINE REGRAS para a utilização do crédito presumido em INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Secretaria da Receita Federal do Brasil definiu as regras que orientam o reembolso em espécie e as deduções de ofício do crédito presumido apurado a partir das provisões para créditos de liquidação duvidosa. As normas foram estabelecidas pela [Instrução Normativa RFB nº 1.457](#), de 10 de março de 2014, e aplicam-se às instituições financeiras e demais entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil, com exceção das cooperativas de crédito e das administradoras de consórcios.

Para utilizarem os créditos presumidos, as instituições beneficiadas deverão ter apresentado prejuízo fiscal no ano anterior e ter possuído créditos decorrentes de diferenças temporárias que tenham origem nas provisões para créditos de liquidação duvidosa no ano-calendário anterior. O limite de utilização do crédito presumido será definido com base no menor valor entre uma destas condições.

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.457/2014, a apuração de créditos presumidos será feita com o seguinte cálculo:

$$CP = CDT \times [PF / (CAP + RES)]$$

Em que:

CP = crédito presumido;

PF = valor do prejuízo fiscal apurado no

ano-calendário anterior;

CDT = saldo de créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa existentes no ano-calendário anterior;

CAP = saldo da conta capital social integralizado;

RES = saldo de reservas de capital e reservas de lucros, apurados depois das destinações.

Para apurar os créditos decorrentes de diferenças temporárias provenientes das provisões para créditos de liquidação duvidosa devem ser aplicadas as alíquotas de IRPJ (Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica) e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) sobre a diferença entre as despesas com provisões para crédito de liquidação duvidosa deduzida de acordo com a legislação contábil societária e as despesas autorizadas como dedução para determinação do lucro real pelo artigo 9º da [Lei nº 9.430](#), de 27 de dezembro de 1996.

Para solicitar o ressarcimento, será necessário preencher o formulário Pedido de Ressarcimento, que será disponibilizado no [site da Receita Federal](#).

A Instrução Normativa RFB nº 1.457/2014 foi publicada na edição de 11 de março de 2014 do *Diário Oficial da União* e está em vigor.

Preparados para o **SPED e e-Social**



Teste gratuitamente os sistemas.
Acesse o site e cadastre-se

Sistemas Contábeis sem mensalidade

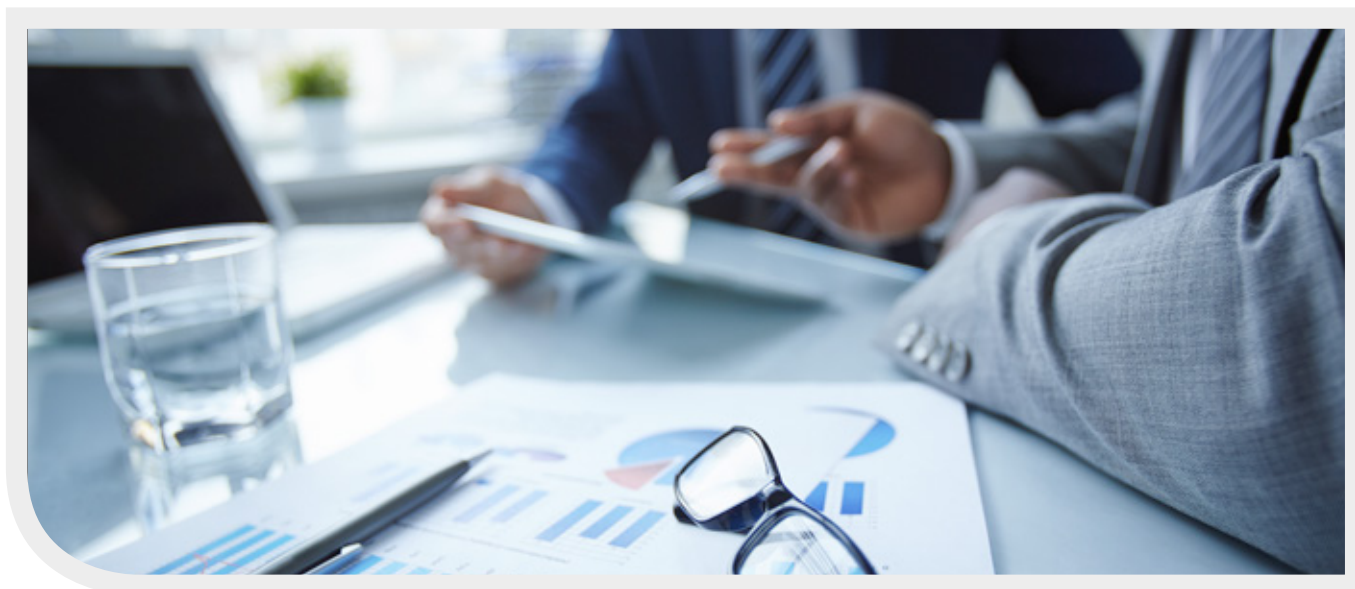


e-contab

www.e-contab.com.br

Belo Horizonte: (31) 4063-6062 | São Paulo: (11) 4063-2062
Curitiba: (41) 4063-7122 | SP Interior (19) 4062-8202
Rio Janeiro: (21) 4063-5062 | Salvador: (71) 4062-7362






IMPOSTO DE RENDA na fonte não incide sobre **PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS** oferecidos por **COOPERATIVAS**

Os valores recebidos por cooperativas médicas na modalidade de pré-pagamento relativos à prestação de serviços de planos de saúde não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda. A decisão é da Divisão de Tributação da Secretaria da Receita Federal e foi publicada na [Solução de Consulta nº 1](#), de 16 de janeiro de 2014.

A incidência do Imposto de Renda nos pagamentos feitos por cooperativas de trabalho por serviços prestados por seus associados foi estabelecida pelo artigo 652 do Regulamento do Imposto de Renda ([Decreto nº 3.000](#), de 26 de março de 1999).

O entendimento da Divisão de Tributação da Receita é que o IR não deve ser retido na fonte, pois não há vinculação direta entre o desembolso financeiro e as atividades executadas pelas prestadoras de serviço.

No entanto, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços médicos nos contratos por custo operacional ainda estão sujeitos à retenção na fonte, já que é possível definir a sua base de cálculo.

A Solução de Consulta nº 1/2014 foi publicada na edição de 10 de março de 2014 do *Diário Oficial da União* e deve orientar as decisões posteriores do Fisco sobre o tema. 

CAMEX reduz tributos de MAIS DE 400 PRODUTOS



A Camex (Câmara de Comércio Exterior) reduziu as alíquotas de Imposto de Importação de mais de 400 produtos. A desoneração é válida até 31 de dezembro de 2015 e beneficia principalmente a comercialização de bens de capital e artigos de informática e de telecomunicações.

A [Resolução nº 19](#), de 13 de março de 2014, reduziu o Imposto de Importação *ad valorem* (sobre o valor) de bens de informática e telecomunicação, na condição de ex-tarifários. Foram reduzidas para 2% e 0% as alíquotas de 26 produtos, entre monitores, máquinas de impressão e outros aparelhos eletrônicos.

Os bens de capital na condição de ex-tarifários

também tiveram as alíquotas reduzidas para 2%. O benefício consta na [Resolução nº 20](#), também de 13 de março de 2014, e afeta mais de 300 itens industriais, entre máquinas, tanques, motores, eixos, empilhadeiras e outros equipamentos.

A Camex também publicou a [Resolução nº 21](#), de 13 de março de 2014, que prorroga a isenção do imposto de importação sobre o metanol para 2 de outubro de 2014 e dos veículos de combate a incêndios para uso em aeródromos, que tiveram a vigência estendida por mais um ano, até 17 de março de 2015.

As Resoluções foram publicadas no *Diário Oficial da União* de 17 de março 2013 e estão em vigor.



SISTEMAS CONTÁBEIS A PARTIR DE R\$ 59,90

Agora você pode ter **SuperSoft** no seu escritório



100% preparados para o SPED e E-SOCIAL

GESTÃO FISCAL E CONTÁBIL

SPED FISCAL, SPED CONTÁBIL, EFD CONTRIBUIÇÕES

GESTÃO ADMINISTRATIVA

FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL CUSTOS, PREÇO

GESTÃO DE MANUFATURA

PRODUÇÃO, PCP, COMPRAS, ESTOQUE, SERVIÇOS

GESTÃO COMERCIAL

VENDAS, FATURAMENTO, NF-E, VAREJO

- Sistemas que realmente funcionam e geram resultados
- Suporte técnico especializado e de qualidade
- Atualizações constantes
- Plataforma online e offline

Empresa Filiada a



Sistemas PREMIUM com qualidade comprovada por milhares de clientes atendidos ao longo de 21 anos de mercado.

VENDAS ONLINE



Clique e conheça

0800 12 74 55
(11) 3522-8305
www.supersoft.com.br





RECEITA altera INSTRUÇÃO sobre PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

A Receita Federal definiu novas regras para o preço de transferência, valor praticado na compra e venda entre pessoas físicas ou jurídicas vinculadas. As alterações foram instituídas pela [Instrução Normativa RFB nº 1.458](#), de 18 de março de 2014, e são válidas para as operações entre residentes ou domiciliados no Brasil e residentes ou domiciliados no exterior.

A IN RFB nº 1.458/2014 permite que os custos com desembarque, transporte interno, armazenagem e desembaraço aduaneiro, incluídos impostos e taxas, sejam utilizados para ajustar os valores de bens, serviços e direitos comercializados. A compensação

é uma forma de minimizar diferenças existentes entre as condições de importação ou exportação.

A norma também estabelece que o preço de transferência pode ser aplicado por importadores e exportadores e calculado tanto pelo método PIC (Preços Independentes Comparados) como pelo Pecex (Preço sob Cotação de Exportação), no caso de commodities com preços de referência regionais.

Os novos procedimentos entraram em vigor a partir da publicação da IN RFB nº 1.458/2014 no *Diário Oficial da União*, em 19 de março de 2014.




SUSPENSÃO DO IPI de matérias-primas só é válida para estabelecimentos industriais



A Coordenação-Geral de Tributação da Secretaria da Receita Federal do Brasil publicou entendimento sobre a suspensão do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e embalagens.

Por meio da [Solução de Consulta nº 68](#), de 21 de março de 2014, a Receita informou aos contribuintes que a suspensão prevista pelo artigo 46,

inciso I, do [Decreto nº 7.212/2010](#), é aplicável somente para os estabelecimentos industriais cuja atividade principal seja a produção de um dos bens listados no mesmo inciso.

A Solução de Consulta nº 68/2014 foi publicada na edição de 31 de março de 2014 do *Diário Oficial da União* e deverá orientar as decisões futuras do Fisco sobre o tema. 

*IOB Simulador Tributário.

Nós mostramos o caminho das pedras.
E tiramos algumas do caminho.

*Assine agora
e pague apenas
pelas simulações
de 9 dos 27 estados
que serão abrangidos
pela atualização.*

SEU CAMINHO MAIS SEGURO

- ➔ Ferramenta disponível para nove estados brasileiros.
- ➔ Produto 100% online: acesso via web, a qualquer hora e lugar.
- ➔ Simula operações de saídas com destino para os estados de BA, GO, MG, PE, PR, RJ, RS, SC, SP. Demais estados podem efetuar simulações como remetentes das mercadorias sujeitas a ST.
- ➔ Conteúdo sempre atualizado.
- ➔ Exclusivo simulador de Retenção na Fonte de PIS, COFINS, CSLL e IRRF.

O IOB Simulador Tributário fornece resultados confiáveis garantidos pela identificação da destinação da mercadoria, natureza da operação, CFOP e tipos de remetentes/destinatários, além de realização de operações internas e interestaduais, procedimentos e orientações qualificados do ICMS, seção completa de Perguntas & Respostas, manual online sobre ICMS ST, exportação de arquivos para PDF e as principais notícias sobre o tema.

Temos uma condição inédita no mercado e imperdível para você, assinante do IOB Online!

Clique aqui para conhecer o novo IOB Simulador Tributário e testá-lo gratuitamente.

Aprovado pelos clientes*, seguro para o seu negócio.

*Fonte: Pesquisa realizada pela IOB, durante piloto do IOB Simulador Tributário, com os usuários do produto.
Acesse os resultados em www.iobsimuladortributario.com.br

Ligue **0800 724 7777** e saiba mais ou
acesse www.iobsimuladortributario.com.br

***IOB** | **sage**

CAT ESTABELECE PARÂMETROS para FARMÁCIAS definirem BASE DO ICMS



A CAT (Coordenação de Administração Tributária) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo definiu a base de cálculo do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) sobre as vendas de medicamentos para estabelecimentos localizados no estado de São Paulo.

A decisão foi publicada na [Portaria CAT nº 35](#), de 17 de março de 2014, e é válida para o sistema de substituição tributária no período de 1º de abril de 2014 a 30 de setembro de 2015.

De acordo com a norma, os medicamentos que estejam relacionados na lista de PMC (Preço

Máximo ao Consumidor), divulgada por revistas especializadas do setor farmacêutico, terão o ICMS calculado aplicando os critérios de fixação e ajuste de preços previstos pelo CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Os medicamentos que não possuam classificação PMC em revistas do setor deverão ter o ICMS calculado com base no IVA-ST (índice de Valor Adicionado Setorial), incluindo também os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao comprador.

A portaria CAT nº 35/2014 foi publicada na edição de 18 de março de 2014 do *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e está em vigor.



IOF não incide sobre CRÉDITOS CEDIDOS por bancos para FINS HABITACIONAIS

A concessão de direitos de crédito sobre os contratos de compra e venda de imóveis residenciais para instituição financeira não está sujeita à incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários). A determinação é da Coordenadoria-Geral de Tributação da Receita Federal e está na [Solução de Consulta Cosit nº 59](#), de 20 de fevereiro de 2014.

São operações de crédito para fins habitacionais as cessões feitas por construtoras dos direitos de créditos sobre os contratos de compra e venda de imóveis, adquiridos por pessoas físicas, para

instituições financeiras. O [Decreto-lei nº 2.407](#), de 5 de janeiro de 1988, estabelece a isenção do IOF para estas transações.

Mas a Coordenadoria-Geral de Tributação da Receita ressalta que a incidência de IOF continua válida nos casos de ser estabelecida uma cláusula de coobrigação que ocasione uma operação de desconto de títulos.

A Solução de Consulta Cosit nº 59/2014 foi publicada no *Diário Oficial da União* de 10 de março de 2014. A decisão tem efeito vinculante e deve orientar as decisões posteriores do Fisco sobre o tema.





Contador, indique o Certificado Digital aos seus clientes.

A cada indicação, você ganha pontos **DOTZ**, que podem ser trocados por prêmios. Esse é mais um benefício da **Serasa Experian** para você. Aproveite!



SAIBA MAIS!





Obra de Cristina Fagundes transmite a paixão pelas cores.

ALEGRIA nas CORES e na MÚSICA

A exposição “Fantasia, Ritmo e Alegria”, da artista Cristina Fagundes, foi inaugurada no Espaço Cultural CRC SP na noite de 13 de março de 2014. Durante a abertura, houve também a apresentação do Musical Resplendor.

“Fiz arte a vida toda”, conta Cristina, que possui formação em Artes Plásticas. Além de pintar, a artista faz esculturas em terracota, alumínio e bronze e já ministrou cursos de técnica de papel machê e de pintura em seda, na cidade de Jaú, no interior de São Paulo.

Segundo o crítico de arte e curador da exposição, Emanuel Von Lauenstein Massarani, nas obras de Cristina, a “fantasia se move com grande musica-

lidade, onde ritmo e harmonia se equilibram e levam o observador a ser um coautor e a penetrar decididamente no mundo da artista”.

Cristina disse que, por meio da vivacidade das cores em suas obras, quer transmitir alegria e energia.

A pintora teceu elogios também ao Espaço Cultural CRC SP, pela divulgação dos trabalhos de artistas. “Muita gente passa por aqui”, disse.


O grupo Musical Resplendor encheu de música o auditório do CRC SP. Ele foi criado em outubro de 2011 com o objetivo de “levar àqueles que apreciam a boa música as mais diversas árias, operetas e canções”.



A partir da esq. Vitória, Castilho, Yae, Cristina, Filippi e Ana Maria.

“Este espetáculo é fruto do empenho de muitas pessoas e esperamos que seja semente, hoje lançada, que desabrochará em novos frutos”, declarou o organizador do grupo, Cláudio Portioli.

Estavam presentes o presidente do CRC SP, Claudio Filippi, e os conselheiros Ana Maria Costa (vice-coordenadora da Comissão de Projetos Culturais), Marcos Castilho Alexandre, Vitória Lopes da Silva, Yae Okada e Rosmary dos Santos.

Os eventos culturais acontecem mensalmente na sede do CRC SP e a entrada é sempre um quilo de alimento não perecível, que é doado a entidades assistenciais. As exposições podem ser visitadas durante o mês, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, gratuitamente. 



Muita música com os cantores do grupo Musical Resplendor.

“No governo, o **OBJETIVO DA PRESTACÃO DE CONTAS** não é demonstrar um resultado superavitário e, sim, a **EXPANSÃO DA POLÍTICAS PÚBLICAS** em índices iguais ou superiores à demanda mensurada. “



Alexandre di Pietra

Profissional da Contabilidade, advogado tributarista, chefe do setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Isabel e professor do Ibrap (Instituto Brasileiro de Administração Pública).



Em 17 de março foram comemorados os 50 anos da Lei nº 4.320/1964, que instituiu os parâmetros para elaboração e controle de balanços e orçamentos no setor público. Quais foram as principais inovações na Contabilidade pública nesse período?

A principal inovação é o controle legal sobre a despesa pública. Na época em que foi idealizada, nos anos 50, o Brasil vivia um projeto de estruturação e organização de suas instituições, inclusive com ajuda da ONU (Organização das Nações Unidas). Mas a lei foi sancionada mais de 10 anos depois, mesmo assim, foi decisiva para a organização do Estado.

A lei regulamentou a LOA (Lei do Orçamento Anual) como a conhecemos, permitindo que assumisse o papel de controle legal do gasto público, instituiu a execução orçamentária e, conseqüentemente, o controle externo legislativo e o dos tribunais de contas.

Uma de suas características mais marcantes é a qualidade do texto original, que possibilitou sua vigência e eficácia até os dias atuais, inclusive na adoção das normas internacionais. Um exemplo é o registro das receitas que acompanhou a evolução tecnológica sem a necessidade de alterações no texto.

A Lei Complementar nº 101 completa catorze anos de vigência em 4 de

maio de 2014. A implantação da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) na administração pública está finalizada ou existem divergências sobre sua aplicação?

Sim, existem divergências na interpretação e implantação de vários de seus institutos, como o conceito de despesa nova, que orienta o impacto orçamentário e financeiro, ou o contingenciamento da despesa em caso de desequilíbrio financeiro. Ou ainda, pela fragilidade de conceitos, perpetua-se a falsa ideia de discricionariedade no inadimplemento da fazenda pública, gerando-se restos a pagar e precatórios irresponsáveis.

De que forma a Lei Complementar nº 101/2000 contribui para a transparência na administração pública? Existem pontos que necessitam ser aperfeiçoados?

Os três pilares da LRF são equilíbrio, planejamento e transparência. A LRF exigiu a documentação de uma situação ou cenário financeiro vivenciado pelo ente público. Com isso, técnicos e analistas podem acompanhar mais de perto o teor responsável das decisões de um gestor.

Ela prevê a apresentação de documentos como as atas das audiências públicas das leis do planejamento, os anexos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), metas fiscais e riscos fiscais, ou ainda, a regulamentação do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamen-



tária) e o RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a declaração do ordenador de ciência do impacto orçamentário da despesa ordenada, as premissas e metodologia de cálculo, entre outros.

Como está o processo de convergência da Contabilidade Pública brasileira às Ipsas (*International Public Sector Accounting Standards – Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público*)?

Houve um grande esforço na tradução das Ipsas para a língua portuguesa, muitos colegas trabalharam arduamente para que hoje qualquer Profissional da Contabilidade possa observar as diretrizes e perceber o quanto a norma brasileira NBC.T 16 e o Mcasp (*Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*) estão refletindo estas diretrizes.

Existem divergências dos administradores públicos sobre as Normas Internacionais de Contabilidade?

Não, porque a maioria não conhece a Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Eu trabalho diretamente com os municípios e posso falar da pouca, ou nenhuma, percepção de prefeitos e gestores de entidades municipais sobre a necessidade de mudanças em diversos departamentos das finanças públicas.

Que mudanças a adoção de instrumentos como os Procedimentos

Contábeis Patrimoniais traz para a Contabilidade no Setor Público?

São muitas mudanças, mas as mais evidentes são: receita por competência - a mudança do registro da receita para o princípio da competência; inventário de bens - a necessidade de estruturação do setor de controle dos bens públicos nos municípios, uma grande quebra de paradigmas com mudanças de hábitos culturais profundamente arraigados na cultura do serviço público; ajustes contábeis – de reavaliação do ativo imobilizado; depreciação – escrituração mensal da depreciação dos bens; dívida ativa – revisão, controle e reconhecimento de perdas; créditos – controle dos créditos tributários e adoção do processo administrativo tributário; custos – estruturação de um setor/departamento de custos; RH – provisões e apropriações de despesas com recursos humanos; reconhecimento dos ativos de infraestrutura; reconhecimento de ativos e passivos contingentes.

Qual a sua opinião sobre o projeto de consolidação nacional para a Contabilidade no Setor Público, desenvolvido pela Secretaria do Tesouro e do Ministério da Fazenda?

A consolidação é um esforço válido, necessário e obrigatório por lei, tanto mais para a classe contábil do que para a sociedade. Porque carrega em seu bojo a ideia de adoção do plano de contas único, o Pcasp (Plano de Contas da Administração



Pública Federal), como sendo o meio de se obter a convergência. Porém, esta premissa não é verdadeira.

Em minha opinião, a consolidação já poderia ter sido uma exigência desde o início do projeto. Portanto, já teríamos um prazo limite e os profissionais já estariam experimentando na prática as agruras das mudanças conceituais, com ou sem a adoção do Pcasp, o que envolve a área de TI. Assim, os que estivessem em falta já estariam fazendo a lição de casa.

Acredito que o projeto de consolidação Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) carece muito mais de uma interface amigável para o usuário Profissional da Contabilidade do que de um arquivo com o *layout* para a transferência dos dados para o pessoal de TI.

As entidades da Federação vão conseguir cumprir o cronograma do projeto, que tem previsão de conclusão para dezembro de 2014?

Não. O que era para ser o fim virou o começo. Tudo foi sendo adiado para a data limite de dezembro próximo. Entretanto a Ipsas 17, parágrafo 101, aponta para um período de adoção de cinco anos contados da adoção do regime de competência, em que há uma certa flexibilização.

A experiência do governo federal e de alguns

estados não é parâmetro para os mais de 5.500 municípios do Brasil, que até ontem sequer podiam trocar experiências. Muitos municípios não publicaram seus cronogramas ou fizeram o Planejamento Estratégico para as mudanças.

O que ainda precisa mudar na Contabilidade voltada à área pública? Quais os principais entraves a estas mudanças?

Temos muito a fazer! Acredito na adoção integral do orçamento programa para a integração do planejamento, execução e controles (interno, externo, social e judicial) que passam pela Contabilidade. E já estamos próximos desse objetivo. As políticas públicas seriam objeto de registro e controle contábil. Já temos o embasamento legal necessário, porém foi criado por um intrincado conjunto de normas gerais e locais que dificulta ou até impossibilita o estudo e compreensão tanto das finanças de um ente federado quanto das regras e práticas de gestão.

Quais as principais diferenças entre as Contabilidades do setor público e da área privada? Como essas duas Contabilidades se relacionam?

Os fundamentos são os mesmos e as diferenças, com a internacionalização, tendem a diminuir. Hoje, o Profissional da Contabilidade, ainda que não seja especialista na área, é capaz de compreender a situação patrimonial de uma



entidade pública, ou compreender e verificar uma notícia veiculada na mídia. E isso é parte do processo de transparência e controle social.

A principal diferença entre elas é a ausência de Auditoria Independente, seguida da baixa atuação da Controladoria (controle interno) e o forte enfoque orçamentário pautado na autorização legal e controle legislativo.

Na empresa, as metas de gestão existem, mesmo que não declaradas em um orçamento que contenha a mensuração dessas metas.


No poder público, temos a obrigação legal de declarar metas e políticas públicas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Temos até uma técnica especial para fazê-lo, chamada de orçamento programa, mas por diversas razões e motivos a meta planejada está longe de ser realizada e isto dificulta ou impossibilita o controle efetivo.

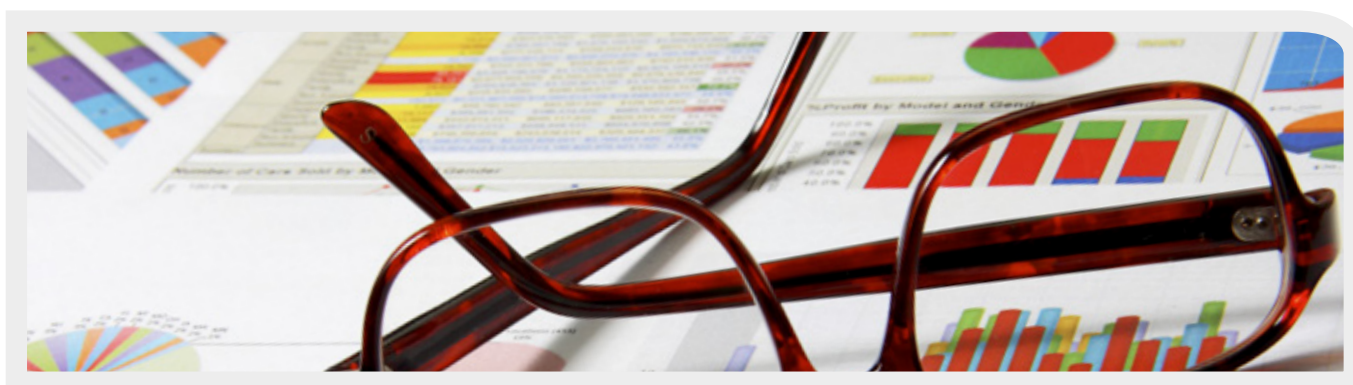
No descompasso entre a prestação de contas e as atividades operacionais, um dos entraves é a falta de eficácia da informação contábil. Na empresa as demonstrações estão organizadas

para demonstrar o Resultado do Exercício, ou melhor, a existência de Lucros.

No governo, o objetivo da prestação de contas não é demonstrar um resultado superavitário e, sim, a expansão das políticas públicas em índices iguais ou superiores à demanda mensurada.

Imagine uma grande empresa com atuação em diversos mercados que não apure o resultado de cada linha ou produto. Isso é inconcebível. Porém, é o que apresentamos para a sociedade. Na leitura dos Demonstrativos, DRE, por exemplo, há uma tendência de igualdade entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas (VPA = VPD), tanto quanto se exige o equilíbrio orçamentário entre receitas e despesa. Qual a utilidade desse demonstrativo?

O maior de todos os entaves é o cultural com relação às técnicas de gestão adotadas. Há ainda quem preste contas de uma secretaria ou entidade como se isso fosse uma meta ou um objetivo do governo. Quando na verdade metas e objetivos estão ligados à prestação de serviços à comunidade, como o transporte público (plano de mobilidade), programas de saúde etc. 



Coloque-se um passo adiante de seu cliente!

Receba automaticamente as notas fiscais emitidas, direto do site da RECEITA, sem intervenção manual.

Acabe com a digitação de notas ou a leitura de código de barras.



Solicite informações:
0800 704 1418
www.alterdata.com.br



Prêmios:

